



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2976/2021

Em 21 de dezembro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 10762/2021 **de 23/12/2021 12:31**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 1077/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1077/2021**, de autoria do Vereador **LINEU CARLOS DE ASSIS**, pelo presente, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Processo nº 72.767/2021

Nome: CMA – REQ Nº 1.077/2021

Assunto: contrato de locação de veículos

À

Coordenadoria Executiva de Articulação Institucional:

Segue informações solicitadas através do requerimento nº 1.077/2021 do Poder Legislativo:

1) Planilha contendo informações atualizadas de todos os contratos de locação de veículos firmados com o município de Araraquara, onde conste o nome da empresa contratada, a quantidade de veículos fornecidos, bem como o modelo e a placa de cada um, e onde estão alocados.

- Gestão Secretaria da Saúde: folhas 3 a 5;
- Gestão Secretaria da Administração: folhas 6 a 8;
- Gestão Secretaria da Educação: folhas 9 a 13.

2) Quais dos contratos vigentes foram celebrados incluindo motorista?

- Secretaria da Saúde:
- ✓ Contrato nº 18/2017 – H.P.L. Industrial Com. E Const. Ltda. EPP – folhas 14 a 17;
- ✓ Contrato nº 16/2019 – D2N Veículos Ltda. – folhas 18 a 33;
- ✓ Contrato nº 34/2019 – Transmassei Transporte e Logística Ltda. EPP – folhas 34 a 37;
- ✓ Contrato nº 51/2021 – Nogueira e Nogueira Junior Ltda. – folhas 38 a 55;
- ✓ Contrato nº 62/2021 - Nogueira e Nogueira Junior Ltda. – folhas 56 a 63;

3) Para os veículos locados sem motoristas, há funcionários públicos específicos para essa função ou os carros podem ser utilizados por qualquer funcionário, de acordo com a necessidade?

- Gestão Secretaria da Saúde: a função é executada por motoristas da Prefeitura;
- Gestão Secretaria da Administração: veículos da Secretaria da Cultura e Assistência Social a função é executada por motoristas da Prefeitura. Veículos do Trânsito e Guarda Municipal a função é executada por seus agentes;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gestão Secretaria da Educação: não há locação de veículo sem motorista.

4) Como é feito o controle de quilometragem?

- Gestão Secretaria da Saúde: através do sistema de rastreamento já incluídos na locação do veículo;
- Gestão Secretaria da Administração: através de diário de bordo dos veículos;
- Gestão Secretaria da Educação: contratos não estabelecem controle de quilometragem.

5) Como é feito o rastreamento de cada veículo, de modo a evitar o uso pessoal e indevido?

- Gestão Secretaria da Saúde: é gerenciado através de rastreadores e o monitoramento é feito em tempo real, tanto pela empresa contratada como também pela Prefeitura;
- Gestão Secretaria da Administração: é gerenciado através de rastreadores e o monitoramento é feito em tempo real pela empresa contratada;
- Gestão Secretaria da Educação: cada empresa se responsabiliza pela utilização dos veículos diretamente.

6) Caso novos contratos tenham sido celebrados após as respostas aos requerimentos nº 480/2021 e 499/2021, favor nos enviar cópias dos termos contratuais, editais e aditivos.

- Gestão Secretaria da Saúde: foram celebrados os contratos nº 51 e 62, ambos de 2021, cujos comprovantes solicitados segue em anexo (folhas 38 a 63), através do Registro de Preços (folhas 64 a 96).

Em 17 de dezembro de 2021

Antonio Adriano Altieri
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pregão Presencial nº 012/2019 - Processo nº 1005/2019 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodíalise e fisioterapia, com motorista incluso".			
Empresa:	D2N VEÍCULOS LTDA (VIA BRASIL) - CNPJ: 07.117.334/0001-99		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva de Atenção Especializada - Assistência Ambulatorial (transporte para tratamento de hemodíalise e fisioterapia).		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 030/2021 vigente até 16 de Abril de 2022.		
Contrato	Placa	Veículo	Modelo
Secretaria de Saúde - Contrato nº 16/2019	EEM1843	RENAULT/MASTER/L3H2	MASTER
	DSS0769	RENAULT/MASTER/L3H2	MASTER
	FSF7951	RENAULT/MASTER/L3H2	MASTER
	GJI2247	RENAULT/MASTER/L3H2	MASTER
TOTAL DE 04 VEÍCULOS			

Pregão Presencial nº 050/2019 - Processo nº 3493/2019 - Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos de passeio e utilitário".			
Empresa:	D2N VEÍCULOS LTDA (VIA BRASIL) - CNPJ: 07.117.334/0001-99		
Onde estão localizados:	Gerência de Transportes - Saúde		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 060/2021 vigente até 09 de Agosto de 2022.		
Contrato	Placa	Veículo	Modelo
Secretaria de Saúde - Contrato nº 29/2019	FIL6645	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
	FRH3347	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
	FRP7546	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
	FSU8012	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/L MBV	GOL 1.6
	FTM9407	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8	SPIN LTZ 1.8
	FTP8137	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
	FWP1887	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/L MBV	GOL 1.6
	FXH8834	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6



GBD1319	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8	SPIN LTZ 1.8
GFM5534	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
GIB9644	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
GIN3705	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
GJC0502	VOLKSWAGEN/GOL 1.6/TL MBV	GOL 1.6
RHD4103	CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8	SPIN LTZ 1.8
RHJ8D58	CHEVROLET/CRUZE LT 1.4 TURBO/R7C	CRUZE
TOTAL DE 15 VEÍCULOS		

Pregão Presencial nº 062/2019 - Processo nº 4048/2019 - Objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos utilitários tipo van".

Empresa:	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP - CNPJ: 03.067.942/0001-85		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva de Atenção Básica e Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 060/2021 vigente até 09 de Agosto de 2022.		
Contrato	Placa	Veículo	Modelo
Secretaria de Saúde - Contrato nº 32/2019	ETO0572	RENAULT/MASTER/L2H2	MASTER
	ERQ3355	RENAULT/MASTER/L2H2	MASTER
	GEB0C98	RENAULT/MASTER/L2H2	MASTER
	GEQ4C94	RENAULT/MASTER/GRAND FURGÃO L2H2	MASTER
	GDP4J95	RENAULT/MASTER/GRAND FURGÃO L2H2	MASTER
	GHB6D27	RENAULT/MASTER/GRAND FURGÃO L2H2	MASTER
TOTAL DE 06 VEÍCULOS			

Pregão Presencial nº 001/2017 - Processo nº 0089/2017 - Objeto: "Contratação de empresa Locação de 3 (três) caminhões com motorista para Combate a Dengue".

Empresa:	H.P.L. Industrial, Comercial e Construções Ltda. EPP - CNPJ: 47.058.110/0001-78.		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde - Combate a Dengue		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 070/2021 vigente até 20 de Março de 2022.		
Contrato	Placa	Veículo	Modelo
Secretaria de Saúde - Contrato nº 18/2017	CNI7983	Caminhão Mercedes Benz 1313	Mercedes Benz 1313
	CNI8026	Caminhão Mercedes Benz 1113	Mercedes Benz 1113
	BWN9295	Caminhão Mercedes Benz 1113	Mercedes Benz 1113
TOTAL DE 03 VEÍCULOS			

Pregão Presencial nº 065/2019 - Processo nº 4057/2019 - Objeto: "Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS".			
Empresa:	TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA - EPP - CNPJ: 04.713.870/0001-69		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde - Combate a Dengue		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 077/2021 vigente até 01 de Maio de 2022.		
Secretaria de Saúde - Contrato nº 34/2019	Placa	Veículo	Modelo
	FFA2963	Modelo Induscar Apache scania, ano de fabricação 2012 modelo 2013	Induscar Apache
TOTAL DE 01 VEÍCULO			

Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Processo nº 1143/2021 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".			
Empresa:	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP - CNPJ: 03.067.942/0001-85		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19		
Situação do contrato:	Termo Aditivo 082/2021 vigente até 10 de Janeiro de 2022.		
Secretaria de Saúde - Contrato nº 51/2021	Placa	Veículo	Modelo
	RH17123	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RH17A18	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	7H17A13	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RH17A19	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
TOTAL DE 04 VEÍCULOS			

Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Processo nº 1143/2021 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".			
Empresa:	NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP - CNPJ: 03.067.942/0001-85		
Onde estão localizados:	Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde - Combate a Dengue		
Situação do contrato:	Contrato inicial vigente até 11 de Fevereiro de 2022.		
Secretaria de Saúde - Contrato nº 62/2021	Placa	Veículo	Modelo
	RHJ3G19	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RHJ3G16	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RH17A20	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RHJ3G20	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
	RHJ3G14	GM/CHEVROLET/SPIN 1.8/LS 1.8 8V 5P AUT	SPIN 1.8
TOTAL DE 05 VEÍCULOS			



104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EM RESPOSTA À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - REQUERIMENTO Nº 1077/2021

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO ITEM 01: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SEGUE RELACIONADO ABAIXO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017 - CONTRATO Nº 4840/2017				
RELAÇÃO DE VEÍCULOS LOCADOS - NOGUEIRA & NOGUEIRA JÚNIOR LTDA - 03.067.942/0001-85				
QDT	PLACA	MODELO	VALOR UNITARIO MENSAL	SECRETARIA
1	GEV-0822	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2	GBD-8037	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	RHI7A16	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4	FNQ-6424	KOMBI	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5	FWK-2676	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - GABINETE
6	RHD9F65	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7	RHE5J50	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8	RHD4I13	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9	GEB-2054	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	RHD9F62	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11	RHD9F63	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12	RHD9F64	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13	BYW-8831	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TRÂNSITO
14	FOS-5864	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15	FTG-4002	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
16	GKC-4909	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
17	EST-6087	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TRÂNSITO
18	FUW-7858	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TRÂNSITO
19	EOO-0733	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - TRÂNSITO
20	GFS-6683	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
21	RHD9F60	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	RHD9F58	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	FXU-7966	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR
24	GHT3H13	GOL 1.6	R\$ 2.363,39	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
		MENSAL	R\$ 62.315,24	
		12 MESES	R\$ 747.782,88	

QTDE	TIPO	VALOR UN. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	
7	GOL 1.6	R\$ 1.683,27	R\$	11.782,89
13	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	R\$	40.354,47
1	GOL 1.6	R\$ 2.363,39	R\$	2.363,39
2	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	R\$	4.710,30
1	KOMBI	R\$ 3.104,19	R\$	3.104,19
	MENSAL		R\$	62.315,24
	12 MESES		R\$	747.782,88

REFERENTE AO QUESTIONAMENTO ITEM 02: O REFERIDO CONTRATO NÃO INCLUI-SE MOTORISTA.



ARIANE SOARES DE SOUZA
GERENTE DE CONTRATOS - ADMINISTRAÇÃO
ARARAQUARA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2852/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2017
PROCESSOS Nº 29792/2020 – 29794/2021 – 29796/2021 – 31991/2021



CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 4840-2017-04PRO – Livro 08 – Folha nº 13923 A 13924

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 4840-2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CONFORME DESCRITO ANEXO I DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO, NAS FORMAS DA LEI.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador da cédula de identidade nº 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF nº 050.313.268-32, nomeado pela Portaria nº 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021, pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG nº 29.672.454-3 SSP/SP e CPF/MF nº 293.184.278-83 e pela Secretária de Saúde, Sra. **ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 SSP/SP e CPF/MF nº 054.318.288-60.

CONTRATADA:

NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.067.942/0001-85, com contrato arquivado na Junta Comercial sob nº 290.636/17-6 em 27 de Junho de 2017, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, sala 01, bairro Nova Aliança, CEP 14026-600, na cidade de Ribeirão Preto/SP, telefone (16) 2102-6262, representada pelo Sr. **ALUIZIO ANTÔNIO NOGUEIRA JÚNIOR**, portador do RG nº 21.444.420-X SSP/SP e CPF/MF nº 201.605.338-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato nº 4840/2017, firmado entre as partes em 24/08/2017, cujo termo final se dará em 24/08/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2021 até 24/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA DESPESA DECORRENTE

02.01. Permanecem 24 veículos locados nas Secretarias de Gestão e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, que após reajuste de 8,35%, passará o valor do contrato de **R\$ 690.174,84** (Seiscentos e noventa mil, cento e setenta quatro reais e oitenta quatro centavos) para **R\$ 747.782,88** (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	GOL 1.0	R\$ 1.683,27	07	R\$ 11.782,89
2	SPIN 1.8	R\$ 3.104,19	12	R\$ 37.250,28
3	GOL 1.6	R\$ 2.363,39	01	R\$ 2.363,39
4	MONTANA 1.4	R\$ 2.355,15	02	R\$ 4.710,30
5	KOMBI	R\$ 3.104,19	02	R\$ 6.208,38
VALOR TOTAL MENSAL – para 24 (vinte e quatro) veículos				R\$ 62.315,24
VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$ 747.782,88

02.02. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 747.782,88** (Setecentos e quarenta sete mil, setecentos e oitenta dois reais e oitenta e oito centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: nº 121-07.07.3.3.90.39.26.122.0038.2.067.03.4000001, nº 2567-24.02.3.3.90.39.26.782.0052.2.017.01.1100000, nº 791-09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142, nº 1754-12.01.3.3.90.39.2.305.05.05.5000060, nº 928-12.01.3.3.90.39.08.24.0039.2.090.05.5000060, nº 1273-12.01.3.3.90.39.08.244.0039.2.081.05.5000060 e nº 917-12.01.3.3.90.39.08.243.0039.2.089.05.5000060.

02.03. Para cobertura da despesa no valor de **R\$ 261.723,99** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte três reais e noventa nove centavos) foram emitidas as Notas de Reservas nºs 3855/2021 - Empenho nº 17650/2021, 3854/2021 - Empenho nº 17648/2021, 3636/2021 - Empenho nº 17138/2021, 3638/2021 - Empenho nº 17142/2021, 3639/2021 - Empenho nº 17143/2021, 3640/2021 - Empenho nº 17144/2021 e 3642/2021 - Empenho nº 17145/2021,

02.04. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

03.01. Fica resguardado à Contratada o direito de concessão do reajuste do valor do contrato n.º 4840/2017, na ordem de 8,35% (oito vírgula trinta por cento), de acordo com cláusula 08.01, no período de 25/08/2021 até 24/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

04.01. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis (conforme previsto na cláusula 03.02) no ato da assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 14.955,66 (Quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

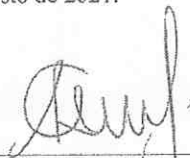
05.01.. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

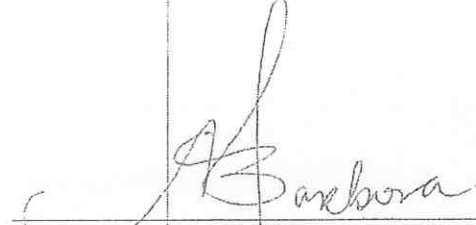
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

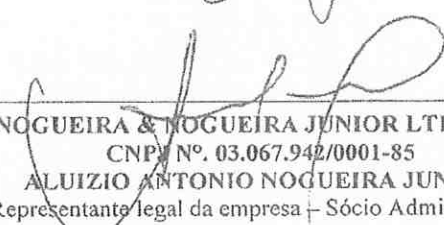
06.01. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 4840/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

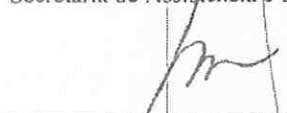
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara, 19 de Agosto de 2021.


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretária de Administração

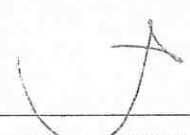

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social


NOGUEIRA & NOGUEIRA JUNIOR LTDA EPP
CNPJ Nº. 03.067.942/0001-85
ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Representante legal da empresa – Sócio Administrador


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

TESTEMUNHAS:

1) - 
DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
Rg nº. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF nº. 306.811.778-02

2) - 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

Araraquara, 02 de dezembro de 2021.

A Ilustríssima Senhora
Ariane Soares de Souza
Gerente de Contratos.

Assunto: Requerimento nº 1077/2021 – Câmara Municipal de Araraquara

Vimos por meio deste, manifestar as informações solicitadas através do requerimento nº 1077/2021 da Câmara Municipal de Araraquara sobre novas informações acerca dos contratos de locação de veículos.

A Secretaria da Educação tem firmado o contrato 041/2020, contrato de prorrogação 044/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com a empresa GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI –ME.

Segue em anexo o contrato de prorrogação.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção, subcrevendo-nos.

FABÍO A. FERREIRA DA SILVA

Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos

104



RELAÇÃO DOS VEÍCULOS APRESENTADOS
 GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI-ME
 CONTRATO 041/2020
 PROCESSO Nº 2023/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS,
 JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA,
 MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VEÍCULOS TIPO VAN

PLACA	FABRICANTE	VEICULO	FABRICAÇÃO MODELO
AYO4260	Renault	Master Fur L3H2	2014/2015
FIW3681	Renault	Master Fur L3H2	2014/2015
GDB8017	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI	2015/2016
GJF6002	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI	2015/2016
PRK0B32	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI	2015/2016
GAM5484	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI	2015/2016
GDP4961	Mercedes Benz	Sprinter 415-CDI	2015/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

105
145



CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 044/2021

Livro 08- Folha nº 145 a 147

PROCESSO Nº 2023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2020 DE "LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS ESPECIAIS, COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, JUNTO COM CONDUTOR E MONITOR, PARA EXECUTAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES COM MOBILIDADE REDUZIDA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES," QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI -ME.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI -ME, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 680 - Pinheiros - São Paulo/SP - Cep 05.480-001, inscrita no CNPJ sob nº 28.667.948/0001-14, neste ato representado pelo Sr. THIAGO APARECIDO BENTO DE BRITO, brasileiro, Diretor Comercial, portador do RG Nº 40.988.543-5 SSP/SP e CPF/MF nº 315.375.948-00, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

res



146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 041/2020, ora aditado, por mais 12 meses, a partir de 06 de novembro de 2021 e término em 05 de novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 403-10.02.3.3.90.39.12.361.0026.2.054.01.2200000.
- 2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) foi emitida a nota de empenho 24520/2021.
- 2.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de empenhos, a conta da dotação orçamentaria prevista para atender despesa da mesma natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RENUNCIA A REPACTUAÇÃO

- 3.1 Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de repactuação do valor do Contrato entre o período entre 06 de novembro de 2021 e término em 05 de novembro de 2022.

CLAUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

- 1.1 Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis após assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 13.248,00 (treze mil, duzentos e quarenta e oito reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser aditado, em uma das modalidades previstas no art. 56 §1º, da Lei 8666/93.

Handwritten signature



147



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

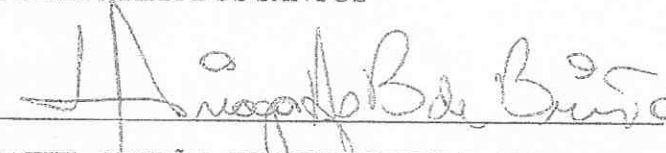
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 041/2020 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

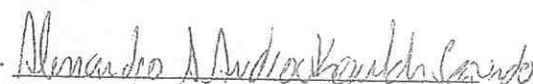
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ARARAQUARA, 05 de novembro de 2021


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CLÉLIA MARA DOS SANTOS


GATHI GESTÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI –ME
THIAGO APARECIDO BENTO DE BRITO

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90



316

TERMO DE ADITAMENTO Nº 70/2021

- Livro 01- Folha nº 316 a 317 - AO CONTRATO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - PROC. Nº 89/2017

TERMO DE ADITIVO Nº 70/2021 AO CONTRATO Nº 018/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 3 (TRÊS) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA H.P.L. INDUSTRIAL COM. E CONSTR. LTDA.-EPP.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925, Centro, CEP:14.801-250, Tel:(016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA, Prefeito Municipal**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **H.P.L. INDUSTRIAL COM. E CONSTR. LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ.47.058.110/0001-78, estabelecida na cidade de Araraquara-SP, Rua Victor Lacorte, nº 1.870, Santana - CEP 14801-460, telefone 3336-0054 ou 3336-1378, e-mail: construtorahpl@gmail.com, neste ato representada pela sua diretora sócia-proprietária **Sra. Ana Cristina Berti Ligabô**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 16.690.780-7 SSP-SP e CPF 050.116.118-09, e o sócio-proprietário **Sr. Washigton Luis Faria Ligabô**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.720.026 SSP-SP, e o CPF 066.036.248-18, ambos residentes e domiciliados na Alameda Altos do Jaraguá nº 80, casa 09 - Q.10, Altos do Jaraguá, Araraquara-SP - CEP 14.804-700, de ora em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2017, ora aditado por mais 6 (seis) meses, a partir de 20/09/2021 até o dia 20/03/2022.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 171.370,62 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), conforme especificado em tabela abaixo, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: 657-09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146.

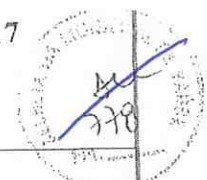
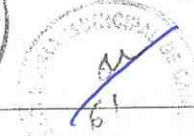
VOLUME DE CAMINHÕES	VALOR UNITÁRIO / MENSAL POR CAMINHÃO	VL MENSAL TOTAL	VL TOTAL PARA 6 MESES
3	9.520,59	28.561,77	171.370,62

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 171.370,62 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), será emitida Nota de Reserva e Empenho.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.



317

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

3.1. Fica consignado que a Contratada renunciou o direito de reajuste do valor do Contrato no período entre 20/09/2021 a 20/03/2022.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, na assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 1.713,71 (um mil, setecentos e treze reais e setenta e um centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor a ser aditivado, em uma das modalidades previstas em art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 018/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 16 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

H.P.L. INDUSTRIAL COML.E CONSTR.LTDA.-EPP

TESTEMUNHAS:

1

Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2

Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM.L.E CONSTR.LTDA.-EPP. - CNPJ 47.058.110/0001-78

CONTRATO T.A. Nº 70 /2021

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 018/2017 - PREGÃO PR.001/2017 – PROC.Nº 89/2017

OBJETO: O presente tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM MOTORISTA, para auxílio extra em Mutirões Contra a Dengue.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 16 de Setembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetesaud@araraquara.sp.gov.br; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Ana Cristina Berti Ligabô

Cargo: Sócia e Administradora. CPF: 050.116.118-09 RG: 16.690.780-7 SSP-SP

Data de Nascimento: 15/02/1964

End. residencial: Alameda Altos do Jaraguá, nº 80 – Altos do Jaraguá, Araraquara-SP, CEP: 14.804-700

E-mail institucional: contrutorahpl@gmail.com E-mail pessoal: anacristinaberti@gmail.com

Telefone (s): (16) 3336-0054 / 3336-1378 - (16) 99783-8331

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 70/2021 AO CONTRATO Nº 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 – PROC. Nº 89/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: H.P.L. INDUSTRIAL COM L.E CONSTR.LTDA.-EPP
CNPJ nº: 47.058.110/0001-78

TERMO DE ADITAMENTO Nº: 70/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 6 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 3 (três) CAMINHÕES COM MOTORISTAS, carroceria baixa alongada trucada, para recolhimento de materiais e produtos que tenham importância para a saúde pública do município e bem estar da população em geral; serviço prestado junto a gerência de controle de vetores – Combate a Dengue.

VALOR (R\$): R\$ 171.370,62.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 16 de Setembro de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 16/2019 - Livro 01- Folha nº 51 a 59
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019



Por este instrumento, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CNPJ 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.168-90, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto/SP - CEP 14.025-230, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**; tem entre si justo e contratado o presente acordo para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais. Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em virtude do PREGÃO PR. Nº 012/2019 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. 1.005/2019 de 07 de Março de 2019, visando a **Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I - Termo de Referência**; fica ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através da Homologação/Ratificação, publicado 28 de Março de 2019 em de conformidade e com as demais especificações contidas no EDITAL;

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. As viagens serão diversas e realizadas na cidade de Araraquara - SP de segunda-feira a sábado das 6h as 22h;
- 2.2. A quantidade estimada de quilômetros rodados é de aproximadamente 20.000 km/mês (no total para os 4 (quatro) veículos juntos), atingindo o valor de 240.000 km/ano;
- 2.3. O retorno se dará somente quando o último paciente/usuário for atendido em sua consulta/exame com retorno ao seu local de origem;
- 2.4. O contratado deverá aguardar os pacientes até o termino de cada consulta/exame mesmo havendo algum atraso ou imprevisto;

2.5. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

2.6. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

LOTE	QTD	Un.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL 12 meses
1	1	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL DE PACIENTES PARA TRATAMENTO HEMODIÁLISE E FISIOTERAPIA COM MOTORISTA INCLUSO (aproximadamente 240.000 km/ano).	R\$ 1.050.000,00

03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os veículos deverão ser Tipo Van (4 unidades), com capacidade mínima para 12 passageiros;

3.2. Os Documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa Licitante, ou a mesma deverá comprovar a Locação do Veículo, e estes deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato;

3.3. O veículo deverá ter ano mínimo 2017/2018;

3.5. Ar condicionado em funcionamento e em boas condições de uso,

3.6. Bancos almofadados e reclináveis e cinto de segurança para todas as poltronas, equipamentos exigidos pelo CNT (Código Nacional de Trânsito) e pelo Inmetro, deverá conter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, manter o veículo com toda a segurança física e de seu ambiente;

3.7. Motorista especializado para o serviço humanizado de transporte de paciente com CNH Categoria mínima "C" e, caso ocorra algum imprevisto com o mesmo, ele deverá ser substituído por outro com a mesma habilidade imediatamente.

3.8. Parte elétrica, motor, funilaria, e pneus são de total responsabilidade da contratada e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação;

3.9. Fazer revisão periódica a cada 03 (três) meses comprovada mediante documentação;

3.10. Apresentar documentação exigida pela AGER em dia, no ato da assinatura do contrato;

3.11. Apresentar na assinatura do contrato Certificado de Registro e Licenciamento - CRLV, atualizados conforme calendário do DETRAN - SP;

3.12. As despesas com Combustível, motoristas, pedágios eventualmente existentes nos itinerários percorridos e manutenção preventiva e corretiva deverão ser custeadas pela empresa Contratada.

3.13. A licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a Apólice de seguro de assistência em viagem com cobertura contra acidentes de passageiros;

3.14. O veículo deverá ter o Certificado de Qualificação do INMETRO.

3.15. Caso haja necessidade de substituição do veículo, por outro, este deverá ter características idênticas, devendo o contratante informar a secretaria de saúde por escrito num prazo máximo de 12 (doze) horas;

3.16. No caso da ocorrência de qualquer sinistro no período de deslocamento dos transportados, a Contratada deverá garantir o transporte aos transportados aos respectivos destinos;

3.17. A contratada deverá manter o veículo limpo e higienizado.

3.18. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso a operação do serviço;

3.19. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DA DESPESA

DO VALOR

03.01. O valor **mensal estimativo** do CONTRATO é de R\$ 87.500,00, totalizando no período o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 1.050.000,00**.

§ Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

DO PAGAMENTO

03.02. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante apresentação crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03.03. O pagamento será feito por quilômetro percorrido, devidamente comprovado pela empresa contratada e avaliação e conferência da contratante, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês posterior à realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, atestada pela Coordenadoria Executiva de Gestão.

Parágrafo Único: Para liberação do pagamento, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente pela a execução do serviço, objeto da presente licitação.

DA VIGENCIA

03.04. O prazo de **vigência será de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 artigo 57.

03.05. Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados mediante e expressa solicitação pela CONTRATADA, a quem caberá apresentar memorial de cálculo demonstrando, de maneira pormenorizada, os fatores e respectivos valores, que fundamentam a solicitação de reajuste.

DA DESPESA

03.06. As despesas decorrentes deste contrato onerarão verbas orçamentárias, os recursos financeiros para fazer face às despesas com os serviços correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura do Município de Araraquara/ Secretaria Municipal de Saúde e serão atendidas por verbas próprias, constante do orçamento do exercício vigente e codificado sob o nº 809-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000, sem prejuízo de outras combinações previstas em lei;

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**04.01. CABERA À CONTRATADA:**

04.01.01. No preço orçados/contratados deverá estar incluído: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. Bem como mão de obra, alimentação, encargos sociais, uniformes, impostos, administração e outros de responsabilidade da empresa.

04.01.02. Caso a prestação de serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93.

04.01.03. Atender rigorosamente as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo do Edital de PREGÃO PR. Nº 012/2019 – Proc. nº 1005/19, e parte integrante deste ajuste.

04.01.04. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04.01.05. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

04.01.06. Executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

04.01.07. Apresentar a documentação necessária para comprovação dos pagamentos de salários e demais encargos trabalhistas, dos funcionários envolvidos na execução do serviço objeto desta licitação, e, no caso de subcontratação, apresentação dos mesmos documentos pela subcontratada.

04.01.08. Na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave

ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 10 (dez) dias;

04.02. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

Ou seja, em caso de acidente, a CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos danos causados ao veículo e aos passageiros;

04.03 – CABERA À CONTRATANTE:

04.03.01. Emitir nota de empenho e contrato, autorizando a execução dos serviços através da emissão de Ordem de Serviço (AF).

04.03.02. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido.

04.03.03. Notificar formalmente a CONTRATADA dos defeitos e irregularidades encontrados na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

04.03.04. Notificar formalmente a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.

04.03.05. O fornecimento dos elementos providenciando todas as informações e esclarecimentos que devem ser considerados, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

04.03.06. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para o ato, e exigir o fiel cumprimento do avençado, promovendo as medições e conferências mensais para pagamento dos valores contratados.

04.03.07. Em havendo alteração da política econômico-financeira promovida pelo Governo Federal, durante a vigência deste contrato e que implique em modificação de suas cláusulas, a Prefeitura/CONTRATANTE, através de aditamento, fará as adequações necessárias (Somente quando couber).

V – CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

05.01. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias /contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.02. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.03. Aplicada advertência em razão do descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, à CONTRATADA será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para apresentar defesa ou regularizar a situação, sob pena de rescisão.

05.04. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.05. As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

05.06. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação vigente que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SNJ.

05.07. A inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA garantida a prévia defesa, às sanções previstas no Edital referente ao Pregão e seus Anexos, bem como às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em lei.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

VI – CLAUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

06.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

06.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

06.03. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, tributos, taxas, indenizações de qualquer natureza decorrentes de subcontratação.

06.04. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

07.01. É permitida à Contratada a subcontratação, desde que esta não prejudique a execução dos serviços objeto desta licitação.

07.02. A subcontratação se dará apenas em caráter excepcional, quando a Contratada não puder, por motivos alheios à sua vontade e por tempo não superior a 30 dias no ano, executar o serviço objeto desta licitação.

07.03. A subcontratação se dará exclusivamente entre a Contratada e a Subcontratada, devendo a Contratada ser responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação por parte da subcontratada.

07.04. A Contratada deverá apresentar cópias de todos os documentos legais decorrentes da subcontratação, para serem anexados ao presente processo.

07.05. A Administração do município de Araraquara não será responsabilizada pela subcontratação, ficando todos os encargos financeiros e fiscais a cargo da Contratada.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS TÉCNICA OU CAUÇÃO

A critério da Administração e com ciência da autoridade competente, nesse caso, houve análise da necessidade de aplicar-se a exigência de caução, ou não, entendeu-se caber a dispensabilidade uma vez que o próprio objeto em si agrega a garantia técnica do serviço, porém, faz observações.

08.01. A contratante poderá a qualquer tempo exigir garantias de execução do presente contrato, facultando a contratada de escolher a modalidade da caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fiança bancária.

08.02. A garantia, caso exigida, será devolvida após a execução deste contrato, quando declarado cumprido em todos os termos deste instrumento e aditivos, se houver.

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.01. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da Contratada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, ser rescindido unilateralmente pela Contratante nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77, e alterações posteriores.

09.02. O contrato poderá também ser rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios/quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50 % (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que tal fato coloque em risco a execução contratual.

09.03. O contrato também poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, os seguintes casos:

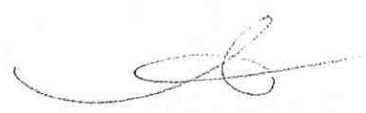
- a) inadimplemento das cláusulas contratuais;
- b) razões de interesse público, devidamente comprovadas;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

09.04. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supracitados ou amigável por acordo entre as partes, desde seja conveniente à Administração; ou ainda judicialmente, nos termos da legislação vigente.

09.05. A rescisão contratual decorrente do não cumprimento das obrigações contratadas poderá acarretar à CONTRATADA, a critério da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor global do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

09.06. A multa prevista no item anterior não tem caráter compensatório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível causar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

09.07. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.



X - CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**DAS ALTERAÇÕES**

10.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA;

10.02. Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.03. A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

10.04. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

10.05. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

XI - CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E COMPLEMENTARES APLICÁVEIS NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.01. A execução dos serviços contratados obedecerá aos Anexos do Edital, TERMO DE REFERÊNCIA que serve de base nos parâmetros mínimos a seguir bem como a TABELA DE PREÇOS vencedora, ao estipulado neste termo de CONTRATO, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas.

11.02. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratada:

Daniela Rodrigues Mancuzo, CPF 299.939.748-89, Aux. Admin./ Contratos,
(16) 9.8120-0324, (16) 2102-6299, daniela.mancuzo@viabrasilmobility.com.br

2. Preposto da Contratante:

Nilce Helena Tação, CPF 073.757.088-19, Técnico Administ./ Gabinete, (16) 3301.1700,
9.9747.4771, gabinetesaudef@araraquara.sp.gov.br;

Atividades - A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

59
A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

XII - CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

12.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, na Lei Orgânica do Município de Araraquara e no decreto Municipal nº 8.257/05, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

12.02. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 8.257/05 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

XIII - CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

13.02. Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas para que produza os efeitos legais.

ARARAQUARA, 18 de Abril de 2019.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1.


DANIELE PEREIRA DE MORAES
Gerente de Serviços, Compras
e Contratos
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara/SP

2.


Nilce Helena Tacao
Assistente Técnica
Matrícula 15.121-1
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO N: 016/2019 – PREGÃO PR. N° 012/2019 – PROC. N° 1.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, pelo período de 12 meses
ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 18 de Abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP - Cargo: consultor de negócios
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, , Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 27/2020**

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 90 a 91

PREGÃO PR. Nº 012/2019 – PROC. Nº 1.005/2019

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE nº 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I – DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 – PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

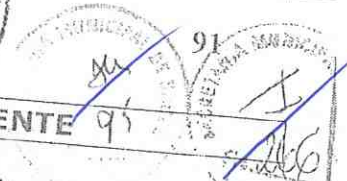
DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

II – DA VIGÊNCIA / PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo entre as partes, o contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de 18 de Abril de 2020 a 17 de Abril de 2021.

2.2. Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de reajuste do valor do Contrato nesse período.



III - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE

- 3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 87.500,00 (mensal) **totalizando no período de 12 (doze) meses o total de R\$ 1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais).
- 3.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Reserva e Empenho correspondentes ao exercício.
- 3.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

IV - DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

- 4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no CONTRATO nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.
- 4.2. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.
- E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 17 de Abril de 2020.

CONTRATANTE

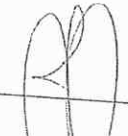

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


JOICE NOGUEIRA
Coordenadora Executiva de Gestão
Secretaria Municipal de Saúde
de Araraquara

2

DANIEL AMANTES NOGUEIRA
RG 25.890.162-7

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99
T.A. Nº 27/2020 AO CONTRATO Nº 16/2019 – PREGÃO PR. Nº 12/2019 - Processo Lic.1.005/2019
OBJETO: Contratação de empresa para transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia c/motorista incluso. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 17 de Abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrazilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2021**

Ao Contrato Inicial Nº 16/2019 - Livro 01- Folhas nº 154 a 155 -

PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **D2N VEÍCULOS LTDA.**, nome fantasia VIA BRASIL MOBILITY, CNPJ 07.117.334/0001-99, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o NIRE n.º 35.219.430.569 em 30/11/2004, com sua 9ª alteração sob protocolo nº 2.262.815/18-5, situada à Av. Independência, nº 3.166, conj.02, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-230, Ribeirão Preto/SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; contato 9.9464-4404 e (16) 2102.6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I - DA FINALIDADE/ DO OBJETO:**DA FINALIDADE**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº 16/2019, originado do PREGÃO PR. Nº 012/2019 - PROC. Nº 1.005/2019, ora aditado por mais 12 (doze) meses.

DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa para realização de transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia com motorista incluso, conforme Termo de Referência.

II - DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 92.836,91 (mensal), sendo o valor unitário do km de R\$ 4,6418, **totalizando no período de 12 (doze) meses o total estimado de R\$ 1.114.042,90** (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos) -

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 1.114.042,90 (um milhão, cento e quatorze mil, quarenta e dois reais e noventa centavos), foi emitida a Nota de Reserva nº xxxxx.



2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

III – DO REAJUSTE

3.1. De acordo entre as partes, haverá aplicação de reajuste do valor inicial do contrato, através de índice IPCA - 6,0993%, conforme documentações, constantes nos autos, passando do valor mensal estimado de R\$ 87.500,00 para R\$ 92.836,91. Valores após reajuste detalhados planilha abaixo:

Quantidade estimada de km (mensal)	VALOR UNITÁRIO km (com reajuste)	VL MENSAL estimado	VL TOTAL estimado anual
20.000	R\$ 4,6418	R\$ 92.836,91	R\$ 1.114.042,90

IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Aditamento será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art.61 da Lei 8.666/93.

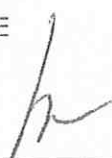
V – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 16/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 16 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

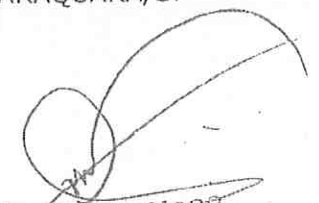

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

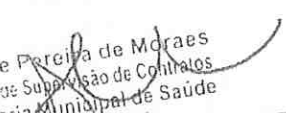

D2N VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 07.117.334/0001-99
LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1


Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: D2N VEÍCULOS LTDA. - CNPJ: 07.117.334/0001-99

T.A. Nº 30/2021 AO CONTRATO Nº 16/2019 – PREGÃO PR.º 12/2019 - Processo Lic.1.005/2019

OBJETO: Contratação de empresa para transporte intramunicipal de pacientes para tratamento de hemodiálise e fisioterapia c/motorista incluso. Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 16 de Abril de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

TERMO ADITIVO Nº 77/2021

AO CONTRATO Nº 34/2019 - Livro 01 - Folhas 343 nº a 344
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - PROC. Nº 4057/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - S.P., POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA - EPP**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas".

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **TRANSMASSEI TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 04.713.870/0001-69, devidamente registrada na JUCESP sob NIRE 35.118.255.559, Inscrição estadual sob o nº 312.125.029.110, inscrita no município de Franco da Rocha sob nº 10134286, estabelecida na Av.: da Saudade nº 247 - Sala 03, Jardim Progresso, na cidade de Franco da Rocha, CEP: 07.853-030, telefone (11) 4811-4762 /9.9618-0069, e-mail: transmassei@gmail.com, neste ato representada pela(o) Sr. **BENEDITO MASSEI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 13.778.461-2 e o CPF 279554199/87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, capital do estado, na Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP:02530-010, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e contratado ADITAR o contrato supracitado para prestação de serviço especificado, mediante a observância do Art. 55 e 65, e da Lei 8.666/93; bem como das condições e cláusulas contratuais.

I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo 77/2021 a prorrogação da vigência do Contrato nº 34/2019 - "**Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas**", ora aditado por mais 6 (seis) meses, a partir de 31 de outubro de 2021 até dia 01 de maio de 2022.

II - CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 69.772,50 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois mil reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado em tabela, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária:

657 - 09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146.

ITEM	Qtde.	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	VL MENSAL TOTAL	VL TOTAL SEMESTRAL
1	6 m	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DO TIPO CIRCULAR COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÕES INCLUSAS	R\$ 11.628,75	R\$ 69.772,50

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 69.772,50 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois mil reais e cinquenta centavos) foi emitida a Nota de Reserva nº 4665/2021.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Em comum acordo, fica concedido à contratada o reajuste de 5%, na forma da lei, sendo assim o valor mensal do contrato passará de R\$ 11.075,00 para R\$ 11.628,75; o que importará para o período prorrogado no valor de 69.772,50.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

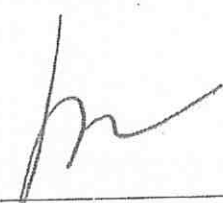
V - CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 034/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 14 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

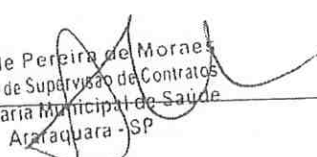

TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA.
CNPJ 04.713.870/0001-69
BENEDITO MASSEI

TESTEMUNHAS:

1


Delorges Niano
Coordenador Executivo
de Gestão em Saúde
CPF: 040.804.228-82

2


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA. - CNPJ 04.713.870/0001-69
T.A. Nº 77/2021 ao Contrato Nº 034/2019 – Pregão Pr. Nº 065/2019 – Proc. Nº 4057/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 14 de Outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesaud@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Benedito Massei, brasileiro, divorciado, empresário;
CPF: 279554199/87 - RG: 13.778.461-2
End.: Rua Dr. Ignácio Proença de Gouveia nº 812, Parque Peruche, CEP:02530-010
transmassei@gmail.com; (11) 9.9618-0069

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



TERMO DE ADITAMENTO N° 77/2021 AO CONTRATO N° 034/2019

Pregão Pr.n° 65/2019 – Proc.Lic. n° 4057/2019



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: TRANSMASSEI TRANSP. & LOGIST. LTDA
CNPJ nº: 04.713.870/0001-69

TERMO DE ADITAMENTO N°: 77/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2021.

VIGÊNCIA: 6 meses, a partir de 31 de Outubro de 2021.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ÔNIBUS do tipo circular com motorista, combustível e manutenções inclusas"

VALOR (R\$): 69.772,50.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 14 de Outubro de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP



246

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2021
- Livro 01 - Folhas nº 246 a 251

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021

PODER PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Doutor José Cesário Monteiro da Silva, nº 385, Sala 01, Bairro Nova Aliança - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo **Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº 9.101.869-SSP/SP e do CPF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto. 23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem em si justo e contratado o presente acordo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, contratação realizada através de Edital de Pregão Eletrônico de nº 042/2021 do Município de Araraquara, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 1143/2021, de 23 de Abril de 2021, ADJUDICADO À CONTRATADA por decisão através de despacho de 06 de Julho de 2021, publicado em 07 de Julho de 2021, mutuamente se obrigam as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS"**, descrito técnica e analiticamente no Anexo I - Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2021, conforme quadro abaixo:

Lote nº2 - Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais.

16 veículos para atender a demanda diária de realização de **testagem RT-PCR nas regiões periféricas do município**. A realização de testagem prevista pelo município acontecerá de acordo com um cronograma preparado pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, de acordo com a disponibilidade de servidores capacitados para tal serviço, no período de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

* Dezesseis veículos para o período das 8:00 às 17:00 (oito horas), com intervalo para refeições;

Preço unitário (por veículo/mês): R\$ 8.053,2500 (oito mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Valor total mensal: R\$ 128.852,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

Valor total para o período de 6 (seis) meses: R\$ 773.112,00 (setecentos e setenta e três mil, cento e doze reais).

Lote nº3 - Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de



veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais.

08 veículos para atender a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a pandemia do COVID-19, para suprir motoristas que se enquadram nos grupos de risco, afastados por decisão da justiça. Os serviços realizados pelos motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde incluem transporte de pessoal, correspondências e pequenos objetos, para os diversos órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal localizados no município, em resposta à necessidade da Secretaria, no período de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

* Oito veículos para das 7:00 às 16:00 (oito horas), com intervalo para refeições.

Preço unitário (por veículo/mês): R\$ 8.053,2500 (oito mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Valor total mensal: R\$ 64.426,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Valor total para o período de 6 (seis) meses: R\$ 386.556,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

01.03 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.159.668,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

01.04. Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 2850-09.03.3.3.90.39.10.302.0117.2.313.01.3120007 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 14717/2021, no valor de R\$ 1.159.668,00 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

01.05. Os preços contratados são irrealizáveis.

01.06. Os preços contratados serão mantidos inalterados, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

01.07. Antes de qualquer revisão deverá o órgão gestor do contrato proceder à pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

01.08. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Termo de Referência – Anexo I e Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão nº 042/2021.

02.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 1143/2021, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

02.03. O prazo de vigência do presente termo é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura (**10 de Julho de 2021 a 10 de Janeiro de 2022**), prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO, bem como fornecer assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

02.04. A fiscalização do presente contrato administrativo será feita pela Sra. Nilce Helena Tação, Gerente de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e a supervisão pela Gerência de Supervisão de Contratos – Saúde.

02.05. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo **IMEDIATO** contado a partir da assinatura desse termo.

02.05.01. O local da entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098 – Centro, Araraquara, CEP 14.801-360.

02.06. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto do presente termo será recebido de definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nas condições e no local indicados neste instrumento.

03.01.01. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) de Saúde, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

03.03.01. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço contratado, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

IV – CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista na cláusula anterior.

04.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. O pagamento será feito no Banco Santander, Ag. Nº 3966, Conta Corrente: 13000344-9, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

04.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

04.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

04.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros

moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

V – CLAUSULA QUINTA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

05.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

05.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

05.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte graduação:

05.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

05.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

05.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

05.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

05.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

05.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

05.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

05.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

05.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI – CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. Além das obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

07.01.01. Fornecer, a contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

07.01.02. Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

07.01.03. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

07.01.04. Apresentar a documentação solicitada, sempre que o contratante o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

07.01.05. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

07.01.06. Prestar assistência técnica decorrente da garantia do objeto, ora fixada em 12 (doze) meses.



250

07.01.07. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

07.01.08. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

07.01.09. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

07.01.10. Deverá responsabilizar-se pela idoneidade dos seus motoristas.

07.01.11. Atualizar os dados junto à fiscalização da **CONTRATANTE** em caso de troca de qualquer veículo ou condutor.

07.01.12. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.

07.01.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de Araraquara, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro, se houver.

07.01.14. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL dos veículos locados, atualizando esses dados em caso de substituição.

07.01.15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamentos, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, salvo no que tange a colocação de combustível.

07.01.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes e a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte, de acordo com a última tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

07.01.17. Responsabilizar-se com todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas.

07.01.17.01. Para cumprimento do item anterior, será exigido do **CONTRATANTE** comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e fundiários juntamente com a nota fiscal de serviço prestado, para fins de liberação do pagamento.

07.01.18. Realizar as medições dos serviços de transporte que terá por base o mês, a quantidade de veículos com o devido motorista e a quantidade de dias e horas em que se realizarem efetivamente as visitas domiciliares, as testagens e os serviços realizados para a Secretaria Municipal de Saúde. Posteriormente, a fiscalização do contrato efetuará a verificação dessa medição, em compatibilidade com a agenda programada e realizadas dos serviços de combate a COVID-19.

07.01.19. Apresentar a **CONTRATANTE**, através da Gerência de Supervisão de Contratos, pelo e-mail: glicitasaude@araraquara.sp.gov.br; no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo e, após, mensalmente – planilha digitalizada e devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA contendo as seguintes informações: nome, cargo e jornada de trabalho, bem como nome dos sócios da empresa prestadora dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 10.018, de 05 de Agosto de 2020.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto nº 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

IX – CLAUSULA NONA – DOS ENCARGOS/TRIBUTOS/TAXAS/SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos

envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

X - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

10.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral, escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

10.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Saúde - A/C da Gerência de Supervisão de Contratos, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 10 de Julho de 2021.

CONTRATANTE

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

TESTEMUNHAS:

1

Delortres Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

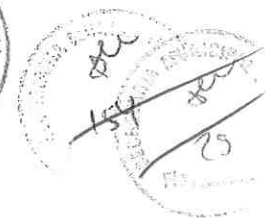
CONTRATADA

LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

2

Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA
CONTRATO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021– PROC. Nº 1143/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 10 de Julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 61/2021

AO CONTRATO Nº **051/2021** - Livro 01 - Folhas 278 nº a 279
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 051/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.977.823-7 e CPF nº 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 051/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2021, que ora se perfaz no processo administrativo, instruído no GUICHÊ: 024.512/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I - CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **37,5%** do valor atualizado do contrato administrativo nº 51/2021, ante a necessidade de se suprimir 9 (nove) veículos do quantitativo contratado inicialmente para o lote 02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O quantitativo do objeto a ser suprimido representa o importe de R\$ 362.396,25 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), considerando que até a data da assinatura desse aditivo o valor total atualizado do contrato era de R\$ 1.159.668,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais).

2.2. Processada a supressão, o novo valor total atualizado do contrato será de R\$ 797.271,75 (setecentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).



III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Aditivo decorre da autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra fundamento legal das modificações contratuais pretendidas no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 2, inciso II todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

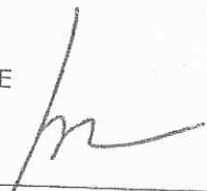
V - CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 051/2021 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 10 de Agosto de 2021.

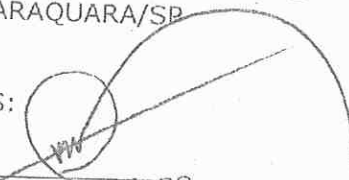
CONTRATANTE

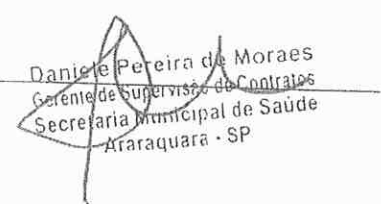

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA


LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

1 
Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2 
Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85
T.A. de Supressão Nº 61/2021 AO CONTRATO Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 –
PROC. Nº 1143/2021
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E
MOTORISTAS”.
ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

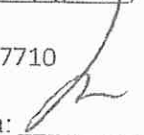
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 10 de Agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain – Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



T.A. SUPRESSÃO N° 61/2021 AO CONTRATO N° 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 – PROC. N° 1143/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,
CNPJ: 03.067.942/0001-85

T.A. SUPRESSÃO N° 61/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 11/08/2021 A 11/01/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

VALOR DA SUPRESSÃO (R\$): R\$ 362.396,25

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 10 de Agosto de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP



320

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 72/2021**AO CONTRATO Nº **051/2021** - Livro 01 - Folhas 320 nº a 321

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROC. Nº 1143/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 051/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto – SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 051/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2021, que ora se perfaz no processo administrativo, instruído no GUICHÊ: 024.512/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

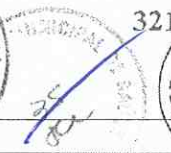
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **4,16%** do valor atualizado do contrato administrativo nº 51/2021, ante a necessidade de se suprimir 2 (dois) veículos do quantitativo contratado inicialmente para o lote 2.

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O quantitativo do objeto a ser suprimido representa o importe de R\$ 48.319,50 (quarenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos), considerando que até a data da assinatura desse aditivo o valor original atualizado do contrato é de R\$ 1.159.668,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

2.2. Processada a supressão, o novo valor total atualizado do contrato será de R\$ 748.952,25 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.3. Ao todo, até a assinatura deste aditivo, o Município procedeu a supressão de quantitativos no objeto contratual que representam 41,66% do valor original atualizado do contrato administrativo nº 051/2021.



III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Aditivo decorre da autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra fundamento legal das modificações contratuais pretendidas no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 2, inciso II todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

V - CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 051/2021 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 05 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE

Eliana Ap. Mori Honain
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara-SP

CONTRATADA

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

1

Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

2

Daniela Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ.03.067.942/0001-85

T.A. de Supressão Nº 72/2021 AO CONTRATO Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROC. Nº 1143/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS”.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 05 de Outubro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde

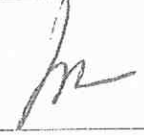
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961

Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP

E-mail institucional: gabinetesaud@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;

E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br

Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura: _____ 

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios

CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP

End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP

luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

T.A. SUPRESSÃO N° 72/2021 AO CONTRATO N° 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 – PROC. N° 1143/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA,
CNPJ: 03.067.942/0001-85

T.A. SUPRESSÃO N° 72/2021

DATA DA ASSINATURA: 05 de Outubro de 2021.

VIGÊNCIA: a partir de 11 de Outubro de 2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

VALOR DA SUPRESSÃO (R\$): R\$ 48.319,50

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 05 de Outubro de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 82/2021

AO CONTRATO Nº 051/2021 - Livro 01 - Folhas 354 nº a 355
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PROC. Nº 1143/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 051/2021, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara – SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de Janeiro de 2017, suas alterações e as atribuições, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista – Ribeirão Preto – SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo Sr. **LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG 9.101.869-SSP/SP e do CPF 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, na Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, procuração anexa folha 149 dos autos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**"; tem entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 051/2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1143/2021, que ora se perfaz no processo administrativo, instruído no GUICHÊ: 024.512/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

I – CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de **12,5%** do valor atualizado do contrato administrativo nº 51/2021, ante a necessidade de se suprimir 9 (nove) veículos do quantitativo contratado inicialmente.

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O quantitativo do objeto a ser suprimido representa o importe de R\$ 144.958,50 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), considerando que até a data da assinatura desse aditivo o valor original atualizado do contrato é de R\$ 1.159.668,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

2.2. Processada a supressão, o novo valor total atualizado do contrato será de R\$ 603.993,75 (seiscentos e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

2.3. Ao todo, até a assinatura deste aditivo, o Município procedeu a supressão de quantitativos no objeto contratual que representam 54,16% do valor original atualizado do contrato administrativo nº 051/2021.



III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Aditivo decorre da autorização da Secretaria Municipal de Saúde e encontra fundamento legal das modificações contratuais pretendidas no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "b" e § 2, inciso II todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

V- CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas do Contrato nº 051/2021 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ARARAQUARA, 12 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

CONTRATADA

LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TESTEMUNHAS:

Delorges Imano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

1 _____

2 _____
Daniela Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS**



CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ.03.067.942/0001-85
T.A. de Supressão Nº 82/2021 AO CONTRATO Nº 51/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 –
PROC. Nº 1143/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS”.

ADVOGADO(S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

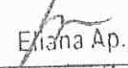
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 12 de Novembro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eliana Aparecida Mori Honain - Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetesau@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

Assinatura:  Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: 



280

**TERMO DE CONTRATO Nº 62/2021****- Livro 01 - Folhas nº 281 a 285****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - PROC. Nº 1143/2021**

PODER PÚBLICO: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara - SP, inscrito no CNPJ 45.276.128/0001-10, neste ato, representada pela **Sra. ELIANA AP. MORI HONAIN, Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.727.540-4 e CPF nº 054.318.288-60, nomeada pelo Sr. Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.977.823-7 e CPF nº. 026.381.186-90; tendo em vista o que dispõe o **Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de Janeiro de 2021**, suas alterações e as atribuições, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, Centro, CEP 14.801-360, Tel: (016) 3301-1700, de ora em diante denominados **"CONTRATANTE"**; e, de outro lado,

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ 03.067.942/0001-85, estabelecida na Avenida Independência, nº 3166, Conj. 01, Bairro Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP, luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) 9.9464-4404 e (16) 2102-6262, neste ato representado através de procuração pelo **Sr. LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de negócios, portador do RG nº 9.101.869-SSP/SP e do CPF nº 103.218.578-36, residente e domiciliado em Ribeirão Preto - SP, na Rua Eugênio Rocha Filho, nº 366, apto. 23, Jardim Irajá, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, tem em si justo e contratado o presente acordo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação realizada através de Edital de Pregão Eletrônico de nº 042/2021 do Município de Araraquara, levado a efeito através do Processo Licitatório nº 1143/2021, de 23 de Abril de 2021, ADJUDICADO À CONTRATADA por decisão através de despacho de 06 de Julho de 2021, publicado em 07 de Julho de 2021, mutuamente se obrigam as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto contratual é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS"**, descrito técnica e analiticamente no Anexo I - Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2021, conforme quadro abaixo:

Lote nº2 - Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais.
05 veículos para o período das 8:00 às 17:00 (oito horas), com intervalo para refeições;
Preço unitário (por veículo/mês): R\$ 8.053,2500 (oito mil cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Valor total mensal: R\$ 40.266,26 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Valor total para o período de 6 (seis) meses: R\$ 241.597,56 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

01.03 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 241.597,56 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

01.04. Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº 657-09.01.3.3.90.39.10.305.0078.2.173.05.3000146 do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 17766/2021, no valor de R\$ 40.266,25 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis mil reais e vinte e cinco centavos).

Para os meses seguintes, serão emitidos novos empenhos à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa da mesma natureza.

01.05. Os preços contratados são irrevogáveis.

01.06. Os preços contratados serão mantidos inalterados, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

01.07. Antes de qualquer revisão deverá o órgão gestor do contrato proceder à pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

01.08. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Este contrato está vinculado ao TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, devendo a Contratada manter as condições de habilitação por toda a vigência do contrato.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços do Edital do Pregão nº 042/2021.

02.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 1143/2021, que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

02.03. O prazo de vigência do presente termo é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura (**11 de Agosto de 2021 a 11 de Fevereiro de 2022**), prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO, bem como fornecer assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

02.04. A fiscalização do presente contrato administrativo será feita pela Sra. Nilce Helena Tacão, Gerente de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde e a supervisão pela Gerência de Supervisão de Contratos - Saúde.

02.05. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo IMEDIATO contado a partir da assinatura desse termo.

02.05.01. O local da entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098 - Centro, Araraquara, CEP 14.801-360.

02.06. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto do presente termo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nas condições e no local indicados neste instrumento.

03.01.01. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) de Saúde, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

03.03.01. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço contratado, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

IV – CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista na cláusula anterior.

04.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. O pagamento será feito no Banco Santander, Ag. Nº 3966, Conta Corrente: 13000344-9, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

04.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

04.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

04.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança; na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

V – CLAUSULA QUINTA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

05.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

05.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

05.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

05.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

05.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

05.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinte por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

05.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

05.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

05.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

05.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

05.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

05.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

VI - CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

VII - CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. Além das obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

07.01.01. Fornecer, a contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

07.01.02. Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

07.01.03. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

07.01.04. Apresentar a documentação solicitada, sempre que o contratante o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

07.01.05. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

07.01.06. Prestar assistência técnica decorrente da garantia do objeto, ora fixada em 12 (doze) meses.

07.01.07. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

07.01.08. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

07.01.09. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

07.01.10. Deverá responsabilizar-se pela idoneidade dos seus motoristas.

07.01.11. Atualizar os dados junto à fiscalização da **CONTRATANTE** em caso de troca de qualquer veículo ou condutor.

07.01.12. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.

07.01.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de Araraquara, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro, se houver.

07.01.14. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL dos veículos locados, atualizando esses dados em caso de substituição.

07.01.15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamentos, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Público de qualquer

responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, salvo no que tange a colocação de combustível.

07.01.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes e equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte, de acordo com a última tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).

07.01.17. Responsabilizar-se com todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas.

07.01.17.01. Para cumprimento do item anterior, será exigido do **CONTRATANTE** comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e fundiários juntamente com a nota fiscal de serviço prestado, para fins de liberação do pagamento.

07.01.18. Realizar as medições dos serviços de transporte que terá por base o mês, a quantidade de veículos com o devido motorista e a quantidade de dias e horas em que se realizarem efetivamente as visitas domiciliares, as testagens e os serviços realizados para a Secretaria Municipal de Saúde. Posteriormente, a fiscalização do contrato efetuará a verificação dessa medição, em compatibilidade com a agenda programada e realizadas dos serviços de combate a COVID-19.

07.01.19. Apresentar a **CONTRATANTE**, através da Gerência de Supervisão de Contratos, pelo email: glicitasaude@araraquara.sp.gov.br; no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo e, após, mensalmente – planilha digitalizada e devidamente assinada pelo representante da CONTRATADA contendo as seguintes informações: nome, cargo e jornada de trabalho, bem como nome dos sócios da empresa prestadora dos serviços, de acordo com a Lei Municipal nº 10.018, de 05 de Agosto de 2020.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto n 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

IX – CLAUSULA NONA – DOS ENCARGOS/TRIBUTOS/TAXAS/SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

X – CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

10.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

10.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação da multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Saúde - A/C da Gerência de Supervisão de Contratos, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

XI - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 10 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

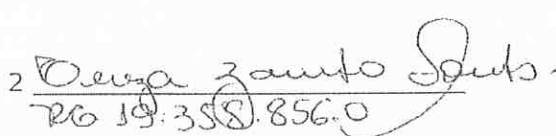

ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP

TESTEMUNHAS:

1 
Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82

CONTRATADA


LUIZ ALBERTO GARAVELLO DA SILVA
NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

2 
RG 19.358.856-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA
CONTRATO Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- PROC. Nº 1143/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, 10 de Agosto de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Pelo CONTRATANTE:

NOME: ELIANA APARECIDA MORI HONAIN - CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054318288-60 RG: 12.717.540-4 - Data de Nascimento: 30/04/1961
Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 1.043, apto. 1201 – Centro – CEP: 14.801-220 - Araraquara - SP
E-mail institucional: gabinetsaude@araraquara.sp.gov.br ; eamhonain@araraquara.sp.gov.br;
E-mail pessoal: charbulo@ig.com.br
Telefone(s): Residencial (16) 3335-4237 - Gabinete 3301-1700 - Pessoal (16) 99214-7710

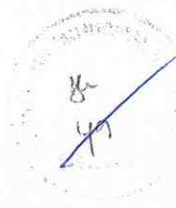
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome Luiz Alberto Garavello da Silva - Cargo: consultor de negócios
CPF: 103.218.578-36 - RG: 9.101.869-SSP/SP
End.: Rua Eugenio Rocha Filho, nº 366, apto.23, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP
luiz.garavello@viabrasilmobility.com.br; (16) (16) 9.9464-4404

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



CONTRATO Nº 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- PROC. Nº 1143/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº: 062/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2021 a 11 de Fevereiro de 2022.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS”.

VALOR (R\$): R\$ 241.597,56 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, 10 de Agosto de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARARAQUARA/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 / 2021

PROCESSO Nº 1153 / 2021

DE 23 de abril de 2021

RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE ora representada pela Secretária Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como MUNICÍPIO, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR TOTAL DO LOTE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, conforme Anexo I – Termo de Referência, considerando a requisição nº 1.409/2021 efetuada pela COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES DE COMBATE À COVID-19.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09:00 do dia 11 de junho de 2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

às 09:30 do dia 11 de junho de 2021

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Gerência de Licitação e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, nesta cidade de Araraquara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Geraldo Ruske Filho, pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação visa registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, conforme Anexo I – Termo de Referência.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei Federal nº 10.520/2020;
- II. Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- III. Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- IV. Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- V. Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- VI. Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VII. Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- VIII. Código de Defesa do Consumidor.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Saúde, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- I. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- II. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- III. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - a) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.
 - b) Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.
- IV. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- V. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

06. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso à plataforma onde será realizado o certame, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

I. O licitante poderá anexar na plataforma pela qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção "DOCUMENTOS", em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta.

a) O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

b) Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste Edital.

II. O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro da plataforma em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VII).

07.02. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

I. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (MENOR VALOR TOTAL DO LOTE);

II. Apresentar Planilha de Composição de Custo unitária e total por item;

III. Descrição completa e minuciosa dos objetos que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

07.03. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua abertura.

07.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da "Ata de Registro de Preços", sem prejuízo de revisão na forma da lei.

07.05. O prazo de fornecimento dos objetos cujos preços foram registrados será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" ou outro documento hábil, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pelo Município.

07.06. Os bens solicitados em decorrência da elaboração de Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no endereço e horários estabelecidos no Anexo I – Termo de referência.

07.07. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

07.08. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.09. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

07.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.12. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

I. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

II. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

III. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

IV. Ultrapassarem o valor total estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

V. Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

07.13. O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

08. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do "Pregão Eletrônico", divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

08.02. O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03. Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

I. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

oferecidos;

08.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

08.05. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

08.06. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

08.07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.08. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

08.09. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

08.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

I. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica em campo próprio do sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

08.10. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

08.11. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

08.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

09. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

I. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.11 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá enviar a proposta atualizada e os documentos de habilitação descritos neste item X, em sua forma original ou em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

fotocópia autenticada, por e-mail, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura da sessão do pregão, para o pregoeiro responsável identificado no preâmbulo.

I. Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

I. Cédula de identidade;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.04. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

II. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a) As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

b) Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

I. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

II. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

10.07. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.

10.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.09. Os documentos citados nos itens 10.02, 10.03 e 10.05, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

I. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

a) Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

II. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do pregão.

a) A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/servicos/governo/secretarias/gestao-e-financas/guia-de-servicos/licitacoes>, ou pelo telefone (16) 3301-5289.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.13. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

II. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.03. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

12.01. O valor estimado total máximo para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta, foi elaborado através da média de valores de mercado e será revelado pelo pregoeiro ao final da fase de lances.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

I. As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico do pregoeiro responsável pelo certame, identificado no preâmbulo.

II. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

I. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

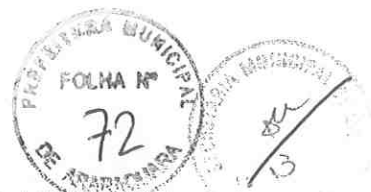
13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

I. Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.08. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.09. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro responsável, identificado no preâmbulo.

I. Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.10. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a "Ata de Registro de Preços".

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

II. Caso a "Ata de Registro de Preços" não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.02. Como condição para assinatura da "Ata de Registro de Preços", o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.03. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.04. A "Ata de Registro de Preços", durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.05. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 ou se recusar a assinar a "Ata de Registro de Preços", as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

I. Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a "Ata de Registro de Preços" nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.07. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.08. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

15.09. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

15.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

I. O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.

15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

15.14. O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.15. Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.16. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

I. Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

II. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

16. DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

16.01. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº _____

16.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº (número do guichê), que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

16.03. O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses (doze meses), contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO, bem como fornecer a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

16.04. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.05. A gestão do presente contrato administrativo será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

16.06. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo.

I. O local da entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP 14.801-360

16.07. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto do presente termo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nas condições e no local indicados neste instrumento.

I. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

I. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) de _____, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

I. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço contratado, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma previsto na cláusula anterior.

18.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.03. O pagamento será feito na _____ ou por ordem bancária de acordo com a forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

determinada pela contratada.

18.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.05. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "*pro-rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

19.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

I. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

II. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

III. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinco por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

IV. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a "Ata de Registro de Preço", o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

19.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

19.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente certame.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estão estabelecidas no Anexo IV – Minuta de Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.01. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do Dispostono Inc. XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento / Reenquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;

Anexo VIII – Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Araraquara, 27 de maio de 2021

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 / 2021

PROCESSO Nº 1153 /2021

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação visa registrar preços para futura e eventual contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas.

Lote	Descrição completa do produto	U.M.	Quantidade	Prazo de Fornecimento
1	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	01	12 meses

Item	Descrição completa do objeto	Quantidade Estimada de Veículos por Dia	U.M.
1	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 105 horas semanais	18	UN
2	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais	16	UN
3	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 40 horas semanais	8	UN
4	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, para uso por 78 horas semanais	18	UN

02. DA DEMANDA

02.01. As demandas dos serviços de transporte da Secretaria Municipal de Saúde preveem a utilização de 44 (quarenta e quatro) veículos com motorista:

I. 18 veículos para atender a demanda diária de realização de testagem ampliada no comércio do município. A realização de testagem prevista pelo município acontecerá de acordo com um cronograma preparado pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, no período de segunda a domingo, nos seguintes horários:

* Seis veículos para o período das 7:00 às 13:00 (seis horas), com intervalo para refeições;

* Oito veículos para o período das 13:00 às 19:00 (seis horas), com intervalo para refeições;

* Quatro veículos para o período das 16:00 às 22:00 (seis horas), com intervalo para refeições;

II. 16 veículos para atender a demanda diária de realização de testagem RT-PCR nas regiões periféricas do município. A realização de testagem prevista pelo município acontecerá de acordo com um cronograma preparado pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica, de acordo com a disponibilidade de servidores capacitados para tal serviço, no período de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários:

* Dezesesseis veículos para o período das 8:00 às 17:00 (oito horas), com intervalo para refeições;

III. 08 veículos para atender a demanda diária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a pandemia do COVID-19, para suprir motoristas que se enquadram nos grupos de risco, afastados por decisão da justiça. Os serviços realizados pelos motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde incluem transporte de pessoal, correspondências e pequenos objetos, para os diversos órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal localizados no município, em resposta à necessidade da Secretaria, no período de segunda a sexta-feira, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

seguintes horários:

* Oito veículos para das 7:00 às 16:00 (oito horas), com intervalo para refeições.

IV. 18 veículos para atender a demanda diária de visitas domiciliares a pacientes positivados de COVID-19 pela Coordenadoria Executiva Extraordinária de Ações de Combate à COVID-19, no período de segunda a domingo, nos seguintes horários:

* Quatorze veículos para o período das 7:00 às 19:00 (doze horas), de segunda a sábado, com intervalo para refeições;

* Quatro veículos para o período das 7:00 às 13:00 (seis horas), aos domingos, com intervalo para refeições;

03. DOS VEÍCULOS

03.01. Todos os veículos deverão apresentar as seguintes características:

- * motor mínimo 1.0
- * movido a gasolina ou duplo combustível (flex)
- * 4 portas
- * cor branca ou prata
- * modelo sedan (com porta-malas para acomodar os equipamentos e materiais usados nas visitas e testes, além de transporte de pequenos objetos, quando necessário)
- * direção hidráulica
- * ar condicionado opcional
- * potência mínima de 70 cavalos
- * para 4 passageiros + motorista
- * manutenção inclusa
- * seguro total incluso
- * veículos revisados, zero quilômetro ou semi-novos, com até 2 (dois) anos de uso
- * a quilometragem dos veículos deverá ser livre

03.02. O combustível será fornecido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

03.03. É de responsabilidade da contratada a entrega regular e qualidade dos veículos locados, que deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo manter o veículo limpo e higienizado, sob as penalidades da Lei.

03.04. É de responsabilidade da contratada arcar com as despesas de regularização do veículo, como transferência, licenciamento, IPVA, seguros obrigatórios, seguro dos veículos e seguro para terceiros, bem como manter toda a documentação dos veículos sempre em dia.

03.05. Os veículos locados por mês, isto é, por no mínimo 30 dias corridos, deverão ser requisitados à CONTRATADA mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria de Saúde.

03.06. Ainda no caso dos veículos que deverão ser locados por mês, a CONTRATANTE poderá devolver os mesmos, total ou parcialmente, à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o contrato.

03.07. Periodicamente deverá ser realizada uma vistoria dos veículos, com elaboração de laudo conjunto.

04. DOS MOTORISTAS

04.01. Os motoristas devem ser profissionais devidamente documentados e capacitados para o transporte de passageiros.

04.02. A empresa deverá apresentar documentação que comprove vínculo profissional do motorista, ou documentação do profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

04.03. As multas de infração de trânsito serão de responsabilidade dos condutores, durante a vigência do contrato.

04.04. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive com profissionais autônomos que porventura vierem a realizar o serviço de motorista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

05.01. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360, das 8:00 às 12:00.

05.02. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) e respectiva Nota de Empenho (NE).

06. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. A gestão da Ata de Registro de Preços da presente licitação será feita por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

07. BASE DOS VEÍCULOS

07.01. A área de abrangência do presente certame é o município de Araraquara e seus distritos.

07.01. A empresa contratada deverá ter uma base no município de Araraquara para guarda, vistoria e manutenção dos veículos.

07.01. Opcionalmente a guarda dos veículos poderá ser feito na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, de acordo com a necessidade.

Araraquara, 27 de maio de 2021

Eliana Aparecida Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde



17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(empresa arrematante preencher todos o lotes arrematados e a descrição de acordo com a marca cotada)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

PREGÃO Nº 0XX / 2021

PROCESSO Nº XXX / 2021

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Lote	Descrição completa do produto	U.M.	Quantidade	Prazo de Fornecimento
1	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	01	12 meses

Item	Descrição completa do objeto	U.M.	Quantidade Estimada de Veículos por Dia	Marca / Modelo / Ano	Valor Unit Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	18				
2	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	16				
3	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	8				
4	Contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas	UN	18				

VALOR TOTAL DO LOTE					RS
---------------------	--	--	--	--	----

1. PRAZOS

- a) **Validade da Proposta:** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- b) **Prazo de Fornecimento:** A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Prefeitura.
- c) **Prazo de Entrega:** O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE).
- d) **Local de Entrega:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360;
- e) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Secretaria requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, na forma prevista nos subitens 17.3 e 18.3 do edital.

2. GARANTIA

- a) **Garantia do Fabricante.**

_____ de _____ de 20__

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal ____, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra., brasileira, (estado civil), portadora do RG n.º ____ SSP/SP, CPF/MF n.º ____, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 11.641/2018 e pela Portaria nº ____, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à ___, nº __- bairro - cidade ___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, portador do RG nº ___, CPF/MF nº _____.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº ___, de xxxx de xxxxx de 2.020, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de ----- de 2020, publicada em ---- de ----- de 2020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01 O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade; marca; valor unitário; valor total

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02 Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação do MUNICÍPIO formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento do bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

OU

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados na assinatura do presente termo.

02.04. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01 O local da entrega dos bens será _____.

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa do MUNICÍPIO, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente "Ata de Registro de Preços", incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea "d" e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1º da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente "Ata de Registro de Preços" correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente "Ata de Registro de Preços" e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02. Integram juridicamente esta "Ata de Registro de Preços" todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

CLAUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Secretaria Municipal de _____ através de sua Gerência _____ o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da SECRETARIA MUNICIPAL _____.

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta "Ata de Registro de Preços" estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da "Ata de Registro de Preços" e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.

07.06.01 A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta "Ata de Registro de Preços" ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico ____/20____, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irrevogáveis.

09.03. A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da "Ata de Registro de Preços", caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da "Ata de Registro de Preços" serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.01 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01 Descumprir as condições e disposições da "Ata de Registro de Preços" ou do Edital;

10.01.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

10.01.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04 Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02 Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da "Ata de Registro de Preços" poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS da Prefeitura do Município de Araraquara, situada na Rua _____ - Araraquara - SP, CEP _____, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da "Ata de Registro de Preços" e contrato administrativo principal de fornecimento.

OU

11.01. É admitido que a DETENTORA ceda, transfira ou subcontrate parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da "Ata de Registro de Preços" e contrato administrativo principal de fornecimento até o limite de _____% (_____ por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da "Ata de Registro de Preços" e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, de de 2.020

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA
CNPJ. Nº

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__

CONTRATO Nº ____/2021 – LIVRO Nº ____ – FOLHAS Nº ____ a ____

I – PODER PÚBLICO – CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE ora representada pela Secretária Sra. ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, doravante referido como CONTRATANTE;

II – CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à ___, nº __- bairro - cidade ___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, portador do RG nº ___, CPF/MF nº ___, doravante referido como CONTRATADA;

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº ____** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____**, de xx de xxxxx de 2021 e respectiva Ata de Registro de Preços nº ____/20__, **ADJUDICADO** à CONTRATADA por decisão da Administração através de despacho de ____ de ____ de 2020, publicado em ____ de ____ de 2020, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO CONTRATADO

01.01. O objeto contratual é o fornecimento de contratação de serviços de transporte, com fornecimento de veículos e motoristas, descrito técnica e analiticamente no Anexo I – Termo de Referência e pelos demais anexos constantes do edital supramencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

01.02. Os preços unitários do item são os registrados na Ata de Registro de Preços nº xxxx/2021, conforme quadro abaixo:

Lote nº
Preço unitário (horas): R\$ xxxxx (valor por extenso)
Quantidade contratada para 12 meses: 1.896 horas

01.03 O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx (valor por extenso)

01.04 Para fazer frente as despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº xxxxx do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº xxxx/2021, no valor de R\$ xxxxx (valor por extenso).

01.05. Os preços contratados são irrevogáveis.

01.06. Os preços contratados serão mantidos inalterados, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

01.07. Antes de qualquer revisão deverá o órgão gestor do contrato proceder à pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços eventualmente reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em caso negativo, será concedido reajuste em percentual que não ultrapasse a média do mercado.

01.08. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e analíticas contidas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº [REDACTED].

02.02. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº (número do guichê), que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

02.03. O prazo de vigência do presente termo é de 12 meses (doze meses), contados da data de sua assinatura, prazo este em que a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do presente certame conforme quantidades necessárias, mediante solicitação do MUNICÍPIO, bem como fornecer a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

02.04. A gestão do presente contrato administrativo será feita pela Gerência de Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

02.05. Os bens objeto da contratação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente termo.

02.05.01. O local da entrega dos bens será na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP 14.801-360.

02.06. Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias, assegurada a assistência técnica decorrente da garantia legal e/ou contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto do presente termo será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nas condições e no local indicados neste instrumento.

03.01.01. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Saúde, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

03.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá:

03.02.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.02.01.01. Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

03.02.02. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

03.02.02.01. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

03.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) de [REDACTED], mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do setor competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

03.03.01. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto de forma não fidedigna à proposta apresentada, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço contratado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do oferecimento de produto diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

04.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma previsto na cláusula anterior.

04.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

04.03. O pagamento será feito proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas no mês antes da rescisão, sendo que o pagamento será integral quanto aos meses completos de locação, e proporcionais aos meses não completos.

04.04. O pagamento será feito na ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

04.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

04.06. Havendo a penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

04.07. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “pro-rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

05.01. Ficará impedida de licitar e contratar com MUNICÍPIO direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

05.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

05.03. As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

05.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

05.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

05.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinete por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

05.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

05.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

05.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

05.06. A prática dos atos que atenrem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.

05.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste termo.

05.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

06.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

07.01. Além das obrigações do MUNICÍPIO e da contratada estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas demais cláusulas do Edital, fica a contratada obrigada a:

07.01.01. Fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

07.01.02. Cumprir as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na relação contratual ora firmada.

07.01.03. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

07.01.04. Apresentar a documentação solicitada, sempre que a CONTRATANTE o exigir, relativamente à quitação de suas obrigações fiscais, por força deste contrato.

07.01.05. Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.

07.01.06. Prestar assistência técnica decorrente da garantia do objeto, ora fixada em 12 (doze) meses.

07.01.07. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus produtos.

07.01.08. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

07.01.09. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação.

07.01.10. Deverá responsabilizar-se pela idoneidade de seus motoristas.

07.01.11. Atualizar os dados junto à fiscalização da CONTRATANTE em caso de troca de qualquer veículo ou condutor.

07.01.12. Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada condutor, bem como manter regularizada a documentação do veículo e validade de equipamentos obrigatórios.

07.01.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município de Araraquara, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro, se houver.

07.01.14. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos locados, atualizando esses dados em caso de substituição.

07.01.15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive manutenções preventiva e corretiva, limpeza, materiais, equipamentos, uniformes, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, multas, fretes, pedágios, estacionamentos, acidentes (inclusive prejuízos de terceiros) e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o Poder Público de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, salvo no que tange a colocação de combustível.

07.01.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que envolva os pacientes e a equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, devendo para tanto possuir seguro por invalidez ou morte, de acordo com a última tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

07.01.17. Responsabilizar-se com todos os custos com os salários dos motoristas, alimentação e encargos trabalhistas.

07.01.17.01. Para cumprimento do item anterior, será exigido do CONTRATANTE comprovação dos recolhimentos previdenciários, fiscais e fundiários juntamente com a nota fiscal de serviço prestado, para fins de liberação do pagamento.

07.01.18. Realizar as medições dos serviços de transporte que terá por base o mês, a quantidade de veículos com o devido motorista e a quantidade de dias e horas em que se realizarem efetivamente as visitas domiciliares, as testagens e os serviços realizados para a Secretaria Municipal de Saúde. Posteriormente, a fiscalização do contrato efetuará a verificação dessa medição, em compatibilidade com a agenda programada e realizadas dos serviços de combate a COVID-19.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto nº 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

10.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

10.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP 14.801-360, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, ____ de ____ de 2021

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

NOME DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretária MUNICIPAL

CONTRATADA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, xx de xxxx de 2021

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO / REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() REENQUADRAMENTO
(Assinalar a condição da empresa)

Declara ainda que a mesma está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Araraquara, xx de xxxx de 2021

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

OBS.: Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO DO CONTRATO:

VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Araraquara, xx de xxxx de 2021

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

(Este documento só será preenchido na ocasião da assinatura do contrato)

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 011/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Araraquara, xx de xxxx de 2021

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Saúde

Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.801-360

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 0XX/2021

PROCESSO Nº XXX/2021

A empresa (razão social), com sede (endereço), CNPJ nº xxxx, por intermédio de seu representante legal (nome), portador(a) do RG xxxx e CPF xxxx, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0XX/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Araraquara, xx de xxxx de 2021

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

CPF:

(Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa)